



município  
**tavira**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2021-2025)

**ATA N.º 3/2024**

**Reunião Ordinária Pública, de 6 de fevereiro de 2024**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

### **Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

### **Vereadores**

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

### **Faltas justificadas:**

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

### **Faltas Injustificadas:**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '1' and various initials.*

--- No dia 6 de fevereiro de 2024, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 9:40 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. ----

--- A Vereadora Maria Inês Faleiro não participou na votação da referida ata, pelo facto de não ter estado presente nessa reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. -----

#### **JUSTIFICAÇÃO DE FALTA**-----

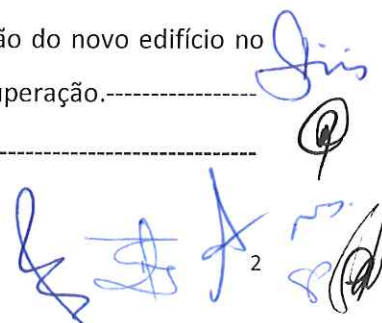
--- O Vereador Luís Filipe Beato apresentou o pedido de justificação de falta, e em sua substituição esteve presente na reunião o cidadão Carlos Alberto Pires Rodrigues, que assumiu as funções de vereador. A falta foi justificada e será anexa a esta ata como documento número um.-----

#### **INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou que o Conselho de Administração da Tavraverde - Empresa Municipal de Ambiente, E.M., reuniu sobre o tema da água, com vista a implementação de algumas medidas de contenção nos consumos, aguardando pela publicação da Resolução do Conselho de Ministros. Surgindo algumas reservas, quanto aos consumidores que têm segundos contadores, se seria para efetivar o corte, na medida em que não se conhece qual a forma de aferir a redução dos 15%. Tinham sido alertados pelas Águas do Algarve, SA. de que se não cumprirem a redução em 15% iria ser retirada essa proporção de água. A Tavraverde tem estado a realizar alguns cortes de pressão, por setores, em algumas zonas da cidade, para perceber qual a redução que poderá resultar dessa medida, mas se a redução de pressão for significativa e surgirem constrangimentos aos consumidores, terá que reverter em menor quantidade. Não estão a ser regados os jardins, e as fontes que detenham sistema de recirculação continuaram a funcionar, para que os equipamentos não se danifiquem e estão a ser regados pontualmente, com mangueira, alguns jardins. A Tavraverde iria remeter a todos os clientes uma comunicação informativa com o consumo a reduzir e as medidas a adotar. Quanto ao aumento do tarifário não se irá verificar, o conselho de administração da Tavraverde, decidiu que não acolhe a recomendação da ERSAR e irá responder nesse sentido. Para encher as piscinas particulares de quem não tem contador de jardim, era permitido recorrer a um serviço extra que não irá ter continuidade.

--- Informou também que tinha sido aprovada a candidatura para a construção do novo edifício no Centro de Saúde de Tavira, financiado no âmbito do Plano de Resiliência e Recuperação.-----

#### **INTERVENÇÃO DA VEREDORA MARIA INÊS FALEIRO**-----



--- A Vereadora Maria Inês Faleiro usou da palavra para perguntar para quando se prevê a conclusão do plano de mobilidade, ao que a Presidente respondeu que estaria para breve.-----

--- Perguntou quando serão repostos os balaústos danificados no edifício do Mercado da Ribeira, ao que a Presidente disse que aguardavam ainda a resposta do empreiteiro.-----

--- Perguntou ainda, quando seria possível efetuar a requalificação do Mercado Municipal de Tavira, uma vez que chove no seu interior, ao que a Presidente disse que essa situação tinha sido reparada e que de momento não chovia no interior do Mercado, no entanto surgiram algumas infiltrações nas lojas situação que estaria a ser verificada, uma vez que se realizou uma empreitada e ainda estaria na garantia da mesma.-----

--- Alertou para a possibilidade de se monitorizar e verificar junto das entidades competentes a evolução da comunidade muçulmana que utiliza um espaço privado, mas que por vezes apresentam-se em grande número utilizando o espaço público com os seus pertences.-----

#### **DESPACHO N.º 41/2024 – 2.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE 2024-----**

--- Foi a conhecimento da Câmara Municipal o Despacho n.º 41/2024 - referente à 2.ª Alteração permutativa ao Orçamento de 2024, que se anexa cópia a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante.-----

#### **RELATÓRIO SEMESTRAL DE 2023-----**

--- Foi a conhecimento da Câmara Municipal o Relatório Semestral de 2023, que se anexa cópia a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante.-----

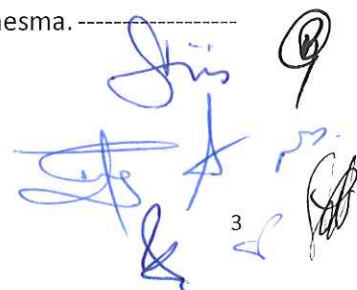
#### **RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA -----**

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 321/21/CM, de 15 de outubro, aprovada em reunião de 19 de outubro de 2021, o órgão executivo tomou conhecimento do mapa, contendo as decisões proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, que se anexa a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante.-----

#### **PROPOSTA N.º 23/ 2024/CM - JÚRI PARA O PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, PATRIMÓNIO E MUSEUS-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Júri para o procedimento concursal para provimento de cargo Chefe da Divisão de Turismo, Património e Museus, que se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----





**PROPOSTA N.º 24/ 2024/CM - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR) -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à Abertura de conta bancária - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 25/ 2024/CM - 01-EMP/21-OBRAS DE CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - HORTA DO CARMO E ATALAIA - CONTA FINAL DA EMPREITADA, LOTES 1, 2, 3 E 4 -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à 01-Emp/21-Obras de Conservação em Edifícios de Habitação Social - Horta do Carmo e Atalaia - Conta Final da Empreitada, Lotes 1, 2, 3 e 4, que se anexa a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante. -----

--- O Vereador Dinis Faísca referiu que seria um ato meramente administrativo, pelo que se trata da conta final da empreitada, mas como houve intervenção ao nível da pintura em espaços de propriedade privada, o sentido de voto iria ser a abstenção. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, e dos vereadores Eurico Palma, Sónia Pires e Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores, Dinis Faísca, Carlos Rodrigues e Maria Inês Faleiro. -----

**PROPOSTA N.º 26/ 2024/CM - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA ILHA DE TAVIRA - RELATÓRIO PRELIMINAR -----**

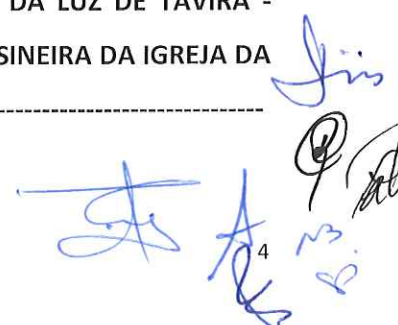
--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Concurso Público Internacional para a atribuição da concessão do Parque de Campismo da Ilha de Tavira - Relatório Preliminar, que se anexa a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante. -----

--- O Vereador Dinis Faísca solicitou que lhe fosse facultado as propostas apresentadas pelos concorrentes, tendo a Vereadora Sónia Pires respondido que seriam posteriormente enviadas. -----

--- O Vereador Dinis Faísca perguntou se seria possível a subcontratação da exploração, tendo a Presidente respondido que teria que a Câmara Municipal se pronunciar sobre o assunto. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, e dos vereadores Eurico Palma, Sónia Pires e Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores, Dinis Faísca, Carlos Rodrigues e Maria Inês Faleiro. -----

**PROPOSTA N.º 28/ 2024/CM - APOIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA LUZ DE TAVIRA - EXECUÇÃO DO RELATÓRIO PRÉVIO E PROJETO DE REABILITAÇÃO DA TORRE SINEIRA DA IGREJA DA LUZ DE TAVIRA -----**





--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Luz de Tavira - execução do relatório prévio e projeto de reabilitação da torre sineira da igreja da Luz de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número nove e dela faz parte integrante. ----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 30/ 2024/CM - APOIO NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA 5 DO RMAAD AO CLUBE RECREIO E DESPORTO SANTALUZIENSE -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Apoio no âmbito do subprograma 5 do RMAAD ao Clube Recreio e Desporto Santaluziense, que se anexa a esta ata como documento número dez e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 31/ 2024/CM - 01/2023/122 - SALVADOR BLIEBERNIGHT DE LUCENA - AV.ª DR.ª MATEUS TEIXEIRA DE AZEVEDO, N.ºS 58 E 58A - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO) - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA-----**

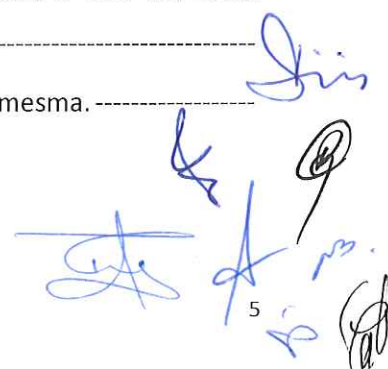
A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à 01/2023/122 - Salvador Bliebernacht de Lucena - Av.ª Dr.ª Mateus Teixeira de Azevedo, n.ºs 58 e 58A - União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número onze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 32/ 2024/CM - 01/2020/63 - MARIE ISABELLE J. QUENIN E OUTRO - RUA DOS MÁRTIRES DA REPÚBLICA, N.º 43 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO) - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à 01/2020/63 - Marie Isabelle J. Quenin e Outro - Rua dos Mártires da República, n.º 43 - União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número doze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----



**PROPOSTA N.º 33/ 2024/CM - 01/2023/77 - LIU MEIHUA - RUA JOSÉ PIRES PADINHA, N.ºS 54, 56 E 58 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO) - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A) E B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à 01/2023/77 - Liu Meihua - Rua José Pires Padinha, n.ºs 54, 56 e 58 - União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número treze e dela faz parte integrante. -----

--- A Vereadora Maria Inês Faleiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, por ser autora do projeto. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos presentes aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 34/ 2024/CM - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL E 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2024 COM INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA -----**

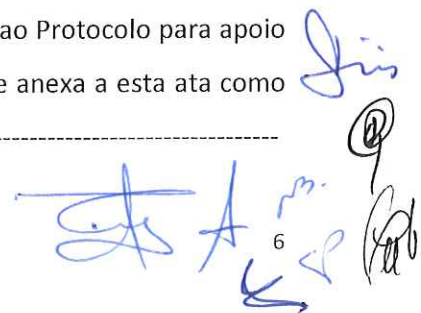
--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à Demonstração do desempenho orçamental e 1.ª alteração modificativa ao Orçamento de 2024 com integração do saldo de gerência, que se anexa a esta ata como documento número catorze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos vereadores Dinis Faísca, Carlos Rodrigues e Maria Inês Faleiro. -----

**PROPOSTA N.º 35/ 2024/CM - ADENDA AO PROTOCOLO PARA APOIO ÀS PESSOAS E FAMÍLIAS CARENCIADAS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DA TARIFA SOCIAL -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal, declarou-se impedida de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. Tendo o Vereador Eurico Palma assumido as funções de Vice-Presidente ao abrigo do despacho n.º217/2021 de 15 de outubro. -----

--- O Vice-Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à Adenda ao Protocolo para apoio às pessoas e famílias carenciadas através da aplicação da tarifa social, que se anexa a esta ata como documento número quinze e dela faz parte integrante. -----





--- O Vereador Dinis Faisca perguntou a que se deve o acréscimo de valor, tendo a Vereadora Sónia Pires respondido a Câmara Municipal solicitou no ano de 2022 à Direção Geral Autarquias Locais a informação de estatística preliminar sobre o potencial universo de beneficiários, aquando da elaboração do protocolo, pelo que atualmente verificou-se que esses elementos estão desatualizados. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos presentes aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 36/ 2024/CM - ALTERAÇÃO À ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO | TAVIRA-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à alteração à estratégia local de habitação | Tavira, que se anexa a esta ata como documento número dezasseis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 37/ 2024/CM - CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA BAIXA DE TAVIRA - UAC DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Contrato programa entre o Município de Tavira e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número dezassete e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

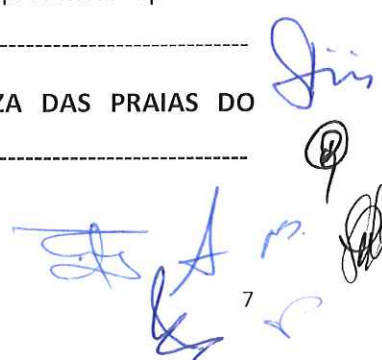
**PROPOSTA N.º 38/ 2024/CM - CONTRATO-PROGRAMA PARA A GESTÃO DA RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS ORGÂNICOS ALIMENTARES NO CONCELHO DE TAVIRA -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal, declarou-se impedida de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. Tendo o Vereador Eurico Palma assumido as funções de Vice-Presidente ao abrigo do despacho n.º217/2021 de 15 de outubro. -----

--- O Vice-Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Contrato-Programa para a Gestão da Recolha de Resíduos Urbanos Orgânicos Alimentares no Concelho de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número dezoito e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos presentes aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 39/ 2024/CM - CONTRATO-PROGRAMA PARA A LIMPEZA DAS PRAIAS DO CONCELHO DE TAVIRA - ATUALIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA -----**



--- A Presidente da Câmara Municipal, declarou-se impedida de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. Tendo o Vereador Eurico Palma assumido as funções de Vice-Presidente ao abrigo do despacho n.º 217/2021 de 15 de outubro. -----

--- O Vice-Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Contrato-programa para a limpeza das praias do concelho de Tavira - atualização da comparticipação financeira, que se anexa a esta ata como documento número dezanove e dela faz parte integrante. -----

--- O Vereador Dinis Faisca mencionou que o valor da atualização é excessivo para o último ano do contrato, face ao valor previsto anualmente em cerca 500 mil euros. -----

--- A Vereadora Sónia Pires referiu que o valor da atualização teve como base o estudo económico apresentado pela empresa, não tendo tido forma de alterar, uma vez que as estimativas estão corretas e se assim não fosse conseguiam salvaguardar a prestação de serviço com eficiência. -----

--- O Vereador Dinis Faisca disse que na sua opinião, a atualização do valor deve-se ao aumento do salário mínimo nacional, situação que estava prevista no contrato, não se verificando as evidências de que iriam de encontro com o aumento de valor proposto. -----

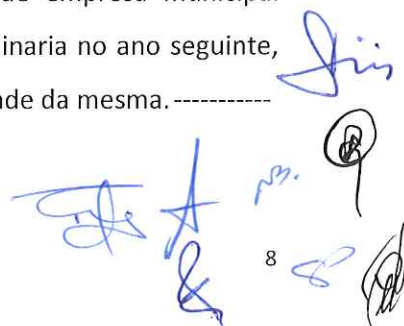
--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com três votos a favor do Vice-Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores Sónia Pires, Narciso Barradas, e três abstenções dos vereadores Dinis Faisca, Carlos Rodrigues e Maria Inês Faleiro. -----

#### **PROPOSTA N.º 40/2024/CM - CONTRATO-PROGRAMA PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS DO CONCELHO DE TAVIRA**-----

--- A Presidente da Câmara Municipal, declarou-se impedida de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. Tendo o Vereador Eurico Palma assumido as funções de Vice-Presidente ao abrigo do despacho n.º 217/2021 de 15 de outubro. -----

--- O Vice-Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Contrato-Programa para a Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes Públicos do Concelho de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número vinte e dela faz parte integrante. -----

--- O Vereador Dinis Faisca mencionou que o contrato de constituição de empresa municipal denominada por TAVIRAVERDE - Empresa Municipal de Ambiente, EM, terminaria no ano seguinte, não tendo conhecimento se teria sido tomada uma decisão sobre a continuidade da mesma. -----





--- A Vereadora Sónia Pires referiu que essa situação tinha sido equacionada, tendo sido concluído um entendimento que independentemente do contrato terminar nessa data, poderia existir a possibilidade da Taviraverde ficar 100% municipal se for por termino do contrato da concessão da Taviraverde que prevalecerá sobre o contrato programa, situação presente em todo o momento que esteve a ser elaborada a minuta do contrato programa, com renovações anuais, sendo que terminada a Taviraverde se incorporaria todos os serviços no município e o contrato programa cessaria por força das circunstâncias.-----

--- O Vereador Dinis Faísca disse que o facto de existirem estes contratos que irão para além do período de vigência neste momento com a Taviraverde empoderaria de alguma forma o privado, uma vez que a decisão do Município ao criar uma relação contratual com a Taviraverde estaria de alguma forma a criar expetativas na entidade de continuar. -----

--- A Vereadora Sónia Pires informou que tem decorrido algumas reuniões com a Taviraverde sobre o futuro da empresa. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com três votos a favor do Vice-Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores Sónia Pires, Narciso Barradas, e três abstenções dos vereadores Dinis Faísca, Carlos Rodrigues e Maria Inês Faleiro. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo. -----

#### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS, TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

--- Não houve público presente a fim de intervir. -----

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA** -----

DOCUMENTO 1 – Justificação da falta do Vereador Luís Filipe Beato; -----

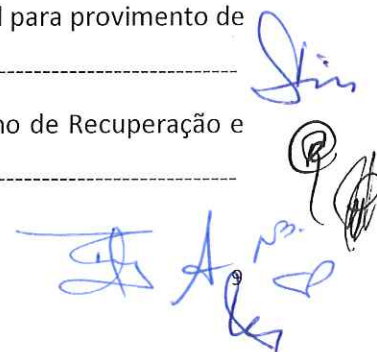
DOCUMENTO 2 - Despacho n.º 41/2024 – 2.ª alteração permutativa ao orçamento de 2024; -----

DOCUMENTO 3 - Relatório semestral de 2023; -----

DOCUMENTO 4 - Relação de procedimentos autorizados pela presidente da câmara municipal no âmbito da competência delegada; -----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 23/ 2024/CM - Júri para o procedimento concursal para provimento de cargo Chefe da Divisão de Turismo, Património e Museus; -----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 24/ 2024/CM - Abertura de conta bancária - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR); -----



- DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 25/ 2024/CM - 01-Emp/21-Obras de Conservação em Edifícios de Habitação Social - Horta do Carmo e Atalaia - Conta Final da Empreitada, Lotes 1, 2, 3 e 4; -----
- DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 26/ 2024/CM - Concurso Público Internacional para a atribuição da concessão do Parque de Campismo da Ilha de Tavira - Relatório Preliminar; -----
- DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 28/ 2024/CM - Apoio à Fábrica da igreja paroquial da Luz de Tavira - execução do relatório prévio e projeto de reabilitação da torre sineira da igreja da Luz de Tavira; -----
- DOCUMENTO 10 - Proposta n.º 30/ 2024/CM - Apoio no âmbito do subprograma 5 do RMAAD ao Clube Recreio e Desporto Santaluziense; -----
- DOCUMENTO 11 - Proposta n.º 31/ 2024/CM - 01/2023/122 - Salvador Bliebernicht de Lucena - Av.ª Dr.ª Mateus Teixeira de Azevedo, n.ºs 58 e 58A - União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira; -----
- DOCUMENTO 12 - Proposta n.º 32/ 2024/CM - 01/2020/63 - Marie Isabelle J. Quenin e Outro - Rua dos Mártires da República, n.º 43 - União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira; -----
- DOCUMENTO 13 - Proposta n.º 33/ 2024/CM - 01/2023/77 - Liu Meihua - Rua José Pires Padinha, n.ºs 54, 56 e 58 - União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira; -----
- DOCUMENTO 14 - Proposta n.º 34/ 2024/CM - Demonstração do desempenho orçamental e 1.ª alteração modificativa ao Orçamento de 2024 com integração do saldo de gerência; -----
- DOCUMENTO 15 - Proposta n.º 35/ 2024/CM - Adenda ao Protocolo para apoio às pessoas e famílias carenciadas através da aplicação da tarifa social; -----
- DOCUMENTO 16 - Proposta n.º 36/ 2024/CM - Alteração à Estratégia Local de Habitação | Tavira; -----
- DOCUMENTO 17 - Proposta n.º 37/ 2024/CM - Contrato programa entre o Município de Tavira e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC de Tavira; -----
- DOCUMENTO 18 - Proposta n.º 38/ 2024/CM - Contrato-Programa para a Gestão da Recolha de Resíduos Urbanos Orgânicos Alimentares no Concelho de Tavira; -----
- DOCUMENTO 19 - Proposta n.º 39/ 2024/CM - Contrato-programa para a limpeza das praias do concelho de Tavira - atualização da comparticipação financeira; -----
- DOCUMENTO 20 - Proposta n.º 40/2024/CM - Contrato-Programa para a Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes Públicos do Concelho de Tavira; -----
- DOCUMENTO 21 - Ata em Minuta.-----



## FINANÇAS MUNICIPAIS -----

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 05 de fevereiro de 2024:-----

### Balancete

Saldo – €23.073.322,31

Em cofre - €9.129,82

Instituições bancárias - €23.064.192,49

## ASSISTIRAM À REUNIÃO-----

--- Maria Noélia da Conceição Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição;-----

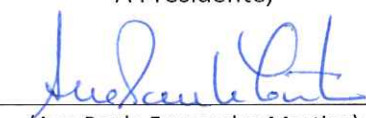
--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Coordenadora Técnica. -----

## ENCERRAMENTO-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 12:30 horas. -----

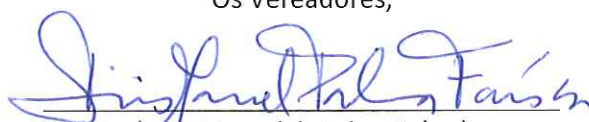
--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Maria Noélia da Conceição Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, que secretariei a reunião. -----

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,



(Dinis Manuel da Palma Faísca)



(Eurico Manuel Domingos da Palma)



---

 (Carlos Alberto Pires Rodrigues)

---

 (Sónia Jorge Costa Pires)

---

 (Maria Inês Mendonça Faleiro)

---

 (Narciso dos Reis Martins Barradas)

A Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição,

---

 (Maria Noélia da Conceição Pereira)





município  
**tavira**

**Proposta n.º 23/ 2024/CM**

**Processo n.º 2023/250.10.600/2**

**Assunto:** Júri para o procedimento concursal para provimento de cargo Chefe da Divisão de Turismo, Património e Museus

**Considerando:**

- A nova organização e estrutura orgânica dos serviços municipais, publicada no Diário da República 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2022, através do aviso n.º 24308/2022;
- Que, nessa sequência, através do meu Despacho n.º 267/2023, de 24 de maio, foi nomeado em regime de substituição, o Chefe de Divisão de Turismo, Património e Museus;
- Que a situação exposta no ponto anterior é meramente transitória, pelo que importa lançar o procedimento com vista ao recrutamento, seleção e provimento do referido cargo, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;
- Que a composição do júri obedece a determinados critérios, os quais vêm explanados no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, tendo para esse efeito sido solicitado à Universidade do Algarve a designação de membro a constituir o referido júri;
- Que a Universidade do Algarve através do ofício n.º RT-002/24, de 03 de janeiro veio indicar um membro para este efeito;
- Que o Município de Loulé, através do seu ofício com a referência 2024,17,S,17,1172, de 19 de janeiro de 2024 veio indicar um elemento de júri.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Nos termos do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, submeter a aprovação da Assembleia Municipal a designação do seguinte júri para o procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Turismo, Património e Museus:

Presidente: Dra. Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe da Divisão de Administração e Programação de Investimentos, da Câmara Municipal de Tavira;

1/2

Vogais efetivos: Eng. Marília Costa Lúcio, Chefe da Divisão de Economia Local, Comércio e Turismo da Câmara Municipal de Loulé e Doutora Ana Isabel da Silva Aço Renda, Professor Adjunto da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve;

Vogais suplentes: Dra. Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Tavira e Eng. Telma Maria da Conceição, Chefe da Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Tavira.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins





município  
**tavira**

**Proposta n.º 24/ 2024/CM**

**Processo n.º 2024/850.10.002.02/1**

**Assunto:** Abertura de conta bancária - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

**Considerando:**

- O teor da informação n.º 1005/2024 relativa à abertura de uma conta bancária exclusiva à movimentação relacionada com as candidaturas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) dos Beneficiários Diretos e Intermediários;
- Que o Banco Santander Totta, S.A, com o NIF 500 844 321 permite a abertura de uma conta sem custos associados;
- O artigo 50.º da Norma de Controlo Interno estabelece que a abertura de contas em instituições bancárias carece de aprovação do órgão executivo.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a abertura de uma conta bancária no Banco Santander Totta S.A.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

**Proposta n.º 25/ 2024/CM****Processo n.º 2021/300.10.001/3**

**Assunto:** 01-Emp/21-Obras de Conservação em Edifícios de Habitação Social – Horta do Carmo e Atalaia – Conta Final da Empreitada, Lotes 1, 2, 3 e 4

**Considerando:**

- Que, em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 13 de julho de 2021, sob a proposta n.º 232/2021/CM, foi adjudicada a empreitada 01-Emp/21-Obras de Conservação em Edifícios de Habitação Social – Horta do Carmo e Atalaia, à empresa Nobislux Engenharia Unipessoal Lda. conforme se indica:
  - Lote 1 - Obras de Conservação em Edifícios de Habitação Social – Horta do Carmo e Atalaia – Atalaia pelo valor 473.454,07€ (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 180 dias;
  - Lote 2 - Obras de Conservação em Edifícios de Habitação Social – Horta do Carmo e Atalaia – Avenida Dr. Eduardo Mansinho pelo valor 385.201,40€ (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e um euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 180 dias;
  - Lote 3 - Obras de Conservação em Edifícios de Habitação Social – Horta do Carmo e Atalaia – Rua Tenente Coronel Melo Antunes e Rua do Óculo pelo valor 462.040,24€ (quatrocentos e sessenta e dois mil, quarenta euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 180 dias;
  - Lote 4 - Obras de Conservação em Edifícios de Habitação Social – Horta do Carmo e Atalaia – Rua Tavira de Durango e Bairro Jara pelo valor 401.927,76 € (quatrocentos e um mil, novecentos e vinte e sete euros e setenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 180 dias.
- O respetivo contrato escrito foi celebrado em 27 de agosto de 2021, e assinado o auto de consignação, em 27 de setembro de 2021;
- Que foi efetuada a receção provisória e mapa final dos lotes 1, 2, 3 e 4, datados de 12 de maio de 2023 (Lote 1), de 28 de Abril de 2023 (Lotes 2 e 3), de 02 de Agosto de 2023 (Lote 4);
- Que foi elaborada a conta final da empreitada para os referidos lotes 1, 2, 3 e 4.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Homologar a conta final da empreitada - 01-Emp/21-Obras de Conservação em Edifícios de Habitação Social – Horta do Carmo e Atalaia, referente aos lotes 1, 2, 3 e 4, em anexo.

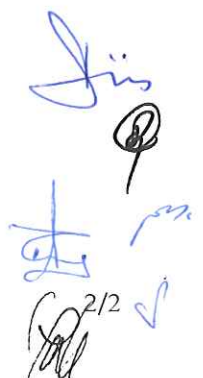
2. Dar conhecimento ao empreiteiro do teor da presente deliberação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



2/2





município  
**tavira**

**Proposta n.º 26/ 2024/CM**

**Processo n.º 2023/300.20.400/43**

**Assunto:** Concurso Público Internacional para a atribuição da concessão do Parque de Campismo da Ilha de Tavira - Relatório Preliminar

**Considerando que:**

- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 19 de setembro de 2023 sob a Proposta n.º 302/2023/CM e da Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2023, foi aprovada a abertura do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE para a atribuição da concessão do Parque de Campismo da Ilha de Tavira;
- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Júri, em reunião efetuada em 29 de janeiro de 2024, procedeu à análise e avaliação das propostas apresentadas, e elaborou o Relatório Preliminar em anexo.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Relatório Preliminar, em anexo;
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



município  
**tavira**

**Proposta n.º 28/ 2024/CM**

**Processo n.º 2024/850.10.003/3**

**Assunto:** Apoio à Fábrica da igreja paroquial da Luz de Tavira – execução do relatório prévio e projeto de reabilitação da torre sineira da igreja da Luz de Tavira

**Considerando:**

- O pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Luz de Tavira através do documento com registo de entrada n.º 50123, de 03 de novembro de 2023, que originou o processo n.º 2023/500.10.302/2, em que solicita apoio para financiar a execução do relatório prévio e do projeto de reabilitação da torre sineira da igreja da Luz de Tavira;
- Que compete à Câmara Municipal apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que a realização da obra de reabilitação da torre sineira da igreja paroquial da Luz de Tavira é benéfica para a conservação do edifício em causa;
- Que a requerente apresenta a sua situação regularizada junto da Segurança Social (SS) e da Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA).

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Luz de Tavira, no montante de 3.013,50 € (três mil e treze euros e cinquenta cêntimos), para a execução do relatório prévio e projeto de reabilitação da torre sineira da igreja da Luz de Tavira, a que corresponde o número sequencial de compromisso 34005/2024, ficando o pagamento condicionado à apresentação dos originais dos documentos de despesa.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

**Proposta n.º 30/ 2024/CM****Processo n.º 2024/850.10.600/8****Assunto:** Apoio no âmbito do subprograma 5 do RMAAD ao Clube Recreio e Desporto Santaluziense**Considerando:**

- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva;
- Que o Município está consciente da importância de desenvolver uma política que integre a promoção da atividade física incluindo o futevólei nos diversos escalões de formação e seniores, bem como a promoção da competição saudável, como medidas essenciais para a qualidade de vida e a saúde dos cidadãos;
- Que o Clube Recreio e Desporto Santaluziense solicitou, através do documento a que coube o registo de entrada nº 2579, de 19 de janeiro de 2024, inserido no Processo 2024/850.10.600/8, um pedido de apoio para fazer face às despesas com a participação no Torneio Internacional BOCHA SILVA CUP V, que decorreu entre os dias 7 e 10 de dezembro 2023, na Playa Torviscas em Tenerife - Espanha, inserido no âmbito do apoio no subprograma 5 do RMAAD.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de apoio financeiro ao Clube Recreio e Desporto Santaluziense, correspondente ao subprograma 5 do RMAAD, no montante de 184,99€ (cento e oitenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos) a que corresponde o número sequencial de compromisso – 34018/2024, mediante a entrega de comprovativo de despesa.



2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



2/2

**Proposta n.º 31/ 2024/CM****Processo n.º 2023/450.10.204/2209**

**Assunto:** 01/2023/122 - Salvador Bliebernicht de Lucena - Av.ª Dr.ª Mateus Teixeira de Azevedo, n.ºs 58 e 58A - União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.

**Considerando:**

- Que o Plano de Urbanização de Tavira, com entrada em vigor a 25/08/2020, a seguir está identificado como PUT.
- Que a redação do n.º 1 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT refere - *As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE.*
- Que a redação do artigo 43.º - Estacionamento - do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) refere:
  - 1 — *Qualquer nova construção, reconstrução, ampliação ou alteração, não incluída em loteamento urbano, fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento estabelecidas nos PMOT's em vigor, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Câmara Municipal.*
  - 2 — *Nos casos em que os mesmos não se encontrem estabelecidos, deve ficar garantido um lugar e meio por fogo no interior ou no exterior da edificação.*
  - 3 — *A dotação de estacionamento em edifícios, dimensionada de acordo com o estabelecido nos números anteriores, deve ser satisfeita no interior do prédio ou prédios objeto da intervenção, à superfície ou em cave.*
- Que o determinado no n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento do PUT refere - *Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das condições descritas nas alíneas a) a e).*
- Que o procedimento apresentado define a alteração de utilização da fração A em edifício de habitação, sem definição de lugares de estacionamento privativo, conforme planta de localização e plantas (existente, alteração e proposto), que se anexam.
- Que a solução apresentada não define estacionamento com a dotação exigida, conforme RMUE, devido às reduzidas dimensões do edifício, sendo tecnicamente desaconselhável, por razões de funcionalidade

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below, some with the letter 'A' and '1/2' written next to them.*

interna, conforme descrito sob informações n.ºs 821/2024, 1028/2024 e 1277/2024, e despacho de 01 de Fevereiro do corrente ano, em anexo.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º e nos termos da alínea b) que refere:

*b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente.*

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



**Proposta n.º 32/ 2024/CM****Processo n.º 2023/450.10.204/2877**

**Assunto:** 01/2020/63 - Marie Isabelle J. Quenin e Outro - Rua dos Mártires da República, n.º 43 - União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.

**Considerando:**

- Que o Plano de Urbanização de Tavira, com entrada em vigor a 25/08/2020, a seguir está identificado como PUT.
- Que a redação do n.º 1 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT refere - *As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE.*
- Que a redação do artigo 43.º - Estacionamento - do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) refere:
  - 1 — *Qualquer nova construção, reconstrução, ampliação ou alteração, não incluída em loteamento urbano, fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento estabelecidas nos PMOT's em vigor, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Câmara Municipal.*
  - 2 — *Nos casos em que os mesmos não se encontrem estabelecidos, deve ficar garantido um lugar e meio por fogo no interior ou no exterior da edificação.*
  - 3 — *A dotação de estacionamento em edifícios, dimensionada de acordo com o estabelecido nos números anteriores, deve ser satisfeita no interior do prédio ou prédios objeto da intervenção, à superfície ou em cave.*
- Que o determinado no n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento do PUT refere - *Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das condições descritas nas alíneas a) a e).*
- Que o procedimento apresentado define a alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar existente, sem criação de lugares de estacionamento privativo, conforme plantas de localização e plantas (existente, alteração e proposto), que se anexam.
- Que a solução apresentada não define estacionamento com a dotação exigida, conforme RMUE, pelo facto de se tratar de intervenção em imóvel inventariado, com chaminé a preservar, o que iria implicar a

*Handwritten signatures and initials:*  
Jus  
A  
1/2  
NB

alteração da arquitetura original do imóvel, conforme informações n.ºs 17245/2023, 1030/2024 e 1278/2024, e despacho de 01 de Fevereiro corrente, em anexo.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º e nos termos da alínea a) que refere:  
*a) O seu cumprimento implique a alteração da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração nos imóveis inventariados, devam ser preservados.*
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

**Proposta n.º 33/ 2024/CM****Processo n.º 2023/450.10.204/2227**

**Assunto:** 01/2023/77 - Liu Meihua - Rua José Pires Padinha, n.ºs 54, 56 e 58 - União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.

**Considerando:**

- Que o Plano de Urbanização de Tavira, com entrada em vigor a 25/08/2020, a seguir está identificado como PUT.
- Que a redação do n.º 1 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT refere - *As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE.*
- Que a redação do artigo 43.º - Estacionamento - do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) refere:
  - 1 — *Qualquer nova construção, reconstrução, ampliação ou alteração, não incluída em loteamento urbano, fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento estabelecidas nos PMOT's em vigor, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Câmara Municipal.*
  - 2 — *Nos casos em que os mesmos não se encontrem estabelecidos, deve ficar garantido um lugar e meio por fogo no interior ou no exterior da edificação.*
  - 3 — *A dotação de estacionamento em edifícios, dimensionada de acordo com o estabelecido nos números anteriores, deve ser satisfeita no interior do prédio ou prédios objeto da intervenção, à superfície ou em cave.*
- Que o determinado no n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento do PUT que refere - *Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das condições descritas nas alíneas a) a e).*
- Que o procedimento apresentado define a reabilitação e alteração de edifício existente, mantendo o uso comercial no piso térreo, sem definição de lugares de estacionamento privativo, conforme planta de localização e plantas - existente, alteração e proposto, que se anexam.
- Que a proposta apresentada não define estacionamento privativo com a dotação exigida, conforme RMUE, devido a se tratar de intervenção em imóvel inventariado, às suas reduzidas dimensões e situação urbana, torna-se tecnicamente desaconselhável, por razões de funcionalidade interna e enquadramento

1/2



envolvente, conforme descrito sob informações n.ºs 17150/2023, 16265/2023, 14756/2023, e despacho de 09 de Janeiro do corrente ano, em anexo.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º do Plano de Urbanização de Tavira e nos termos das alíneas a) e b) que referem:

*a) O seu cumprimento implique a alteração da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração nos imóveis inventariados, devam ser preservados;*

*b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente.*

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 01 de Fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



2/2

Proposta n.º 34/ 2024/CM

Processo n.º 2024/350.10.001/1

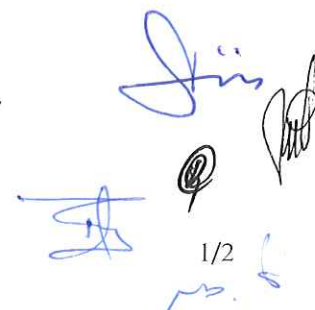
**Assunto:** Demonstração do desempenho orçamental e 1.ª alteração modificativa ao Orçamento de 2024 com integração do saldo de gerência

**Considerando:**

- O disposto no artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024 que permite, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, a incorporação do saldo da gerência da execução orçamental, por recurso a uma revisão orçamental, após aprovação do mapa “*Demonstração do desempenho orçamental*”;
- A sugestão da DGAL, no sentido da aprovação da integração do saldo de gerência ter como suporte outros mapas além do mapa da “*Demonstração de Fluxos de Caixa*”;
- Que o mapa da “*Demonstração do desempenho orçamental*” é complementado com a informação constante noutros mapas de execução tais como:
  - Demonstração dos fluxos de caixa;
  - Demonstração de execução orçamental da receita;
  - Demonstração de execução orçamental da despesa;
  - Execução anual das grandes opções do plano e plano plurianual de investimentos;
- O saldo de execução orçamental da gerência anterior no montante de €22.998.102,89 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e dois euros e oitenta e nove cêntimos);
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Regime jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o mapa da “*Demonstração do desempenho orçamental*” e respetivos mapas de suporte, em anexo.
2. Aprovar a integração do saldo de execução orçamental de €22.998.102,89 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e dois euros e oitenta e nove cêntimos).
3. Aprovar a 1.ª alteração modificativa ao Orçamento de 2024, conforme mapas em anexo.

  
1/2

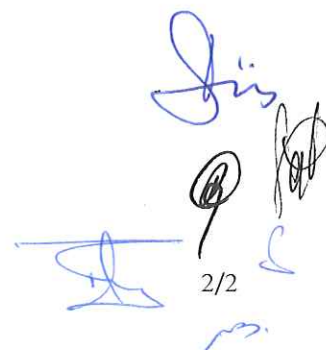
4. Submeter a presente proposta a aprovação da assembleia municipal, nos termos legais aplicáveis.
5. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



2/2



**Proposta n.º 35/ 2024/CM****Processo n.º 2023/850.10.002.01/1****Assunto:** Adenda ao Protocolo para apoio às pessoas e famílias carenciadas através da aplicação da tarifa social**Considerando:**

- Que o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, veio estabelecer o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de água;
- Que o Município de Tavira aderiu à tarifa social, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovando as condições gerais de acesso, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro;
- Que à Câmara Municipal compete instruir e decidir a atribuição da tarifa social após deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.
- Que foi celebrado protocolo de financiamento do tarifário social com a Tavraverde – Empresa Municipal de Ambiente E.M., para apoio às pessoas e famílias carenciadas através da aplicação da tarifa social, aprovado pela câmara municipal em reunião de 18 de abril de 2023, sob a proposta n.º 115/2023/CM e sessão da assembleia municipal de 27 de abril de 2023;
- O interesse do município em celebrar adenda ao protocolo estabelecido com a referida entidade, com vista a garantir o reforço da visada medida social, no montante de 100.000,00 euros, consoante disposto no processo n.º 2023/850.10.002.01/1.
- Que a Câmara Municipal tem competência para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do disposto na alínea v) no n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

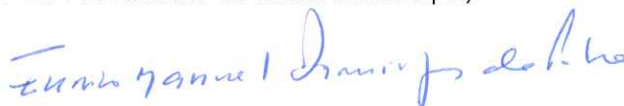
1. Aprovar a alteração da cláusula oitava do Protocolo para apoio às pessoas e famílias carenciadas através da aplicação da tarifa social celebrado com a Tavraverde – Empresa Municipal de Ambiente E.M. e minuta de adenda em anexo, através da qual se assume o montante anual estimado de 282.000,00 euros,

representando um reforço da dotação orçamental inicialmente projetada para a medida, conforme compromisso sequencial n.º 31751.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 1 de fevereiro de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Eurico Manuel Domingos da Palma



2/2



município  
**tavira**

**Proposta n.º 36/ 2024/CM**

**Processo n.º 2024/150.10.100/1**

**Assunto:** Alteração à Estratégia Local de Habitação | Tavira

**Considerando:**

- Que a habitação enquanto direito fundamental constitucionalmente consagrado constitui-se como um domínio nuclear à vida das famílias;
- Que a Nova Geração de Políticas de Habitação reconhece o papel imprescindível que os municípios têm na sua implementação e reforça a sua intervenção neste âmbito, na esteira da lógica de descentralização e de subsidiariedade;
- Que a relação de proximidade com os cidadãos e o território permite aos municípios ter uma noção mais precisa das necessidades presentes, das abordagens mais adequadas e dos recursos passíveis de mobilização, sendo a sua ação instrumental na construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, orientadas para os cidadãos;
- Que o Município de Tavira enfrenta fortes desafios no que concerne à habitação, onde tem assumido uma crescente centralidade a necessidade de promoção de ações que permitam reverter a atual dinâmica do mercado de habitação, enquanto impulso ao estabelecimento do princípio da acessibilidade habitacional;
- Que a habitação assume-se enquanto uma das prioridades nas políticas locais, orientada para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida das populações, para a revitalização e competitividade das cidades e para uma coesão social e territorial;
- Que, numa lógica de planeamento estratégico, o Município de Tavira estruturou a 1.ª Alteração à Estratégia Local de Habitação | Tavira, na componente do 1.º Direito | Programa de apoio ao acesso à habitação visando, por um lado, alargar o espectro de soluções habitacionais e, por outro, conferir impulso à concretização das mesmas.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, com a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Alteração à Estratégia Local de Habitação | Tavira, nos termos constantes em anexo.

1/2



2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido instrumento estratégico, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



município  
**tavira**

**Proposta n.º 37/ 2024/CM**

**Processo n.º 2024/850.10.600/9**

**Assunto:** Contrato programa entre o Município de Tavira e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira – UAC de Tavira

**Considerando:**

- O n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAE), e o disposto no artigo 47.º aplica-se, com as devidas adaptações, às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, daquele regime;
- O Município de Tavira é sócio honorário da associação, e detém uma influência dominante na Associação, nos termos dispostos na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do RJAE, comprovada pelo artigo nº 17 dos estatutos da Associação;
- Constituem atribuições do Município, a promoção do desenvolvimento de acordo com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAE;
- A Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira – UAC de Tavira é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objetivo, e de acordo com o artigo 5º dos estatutos da entidade, a promoção e modernização da área de intervenção, visando a requalificação da zona e o desenvolvimento da gestão integrada de serviços de interesse geral;
- A Associação tem no território uma importante função no que concerne à modernização e revitalização do comércio e serviços, na medida em que desenvolve uma estratégia de gestão integrada da Baixa de Tavira, através de uma regular valorização e animação da sua Área de Intervenção;
- De acordo com o Plano de Atividades para o ano 2024, a Associação propõe desenvolver diversas atividades regulares ao longo do ano, com vista à dinamização e promoção económica da área de intervenção;
- As atividades desenvolvidas pela Associação integram-se numa política municipal de promoção e desenvolvimento do território, colmatando lacunas ao nível da promoção e dinamização das atividades económicas;
- As receitas operacionais provenientes de algumas das iniciativas preconizadas pela Associação e as quotas dos associados tornam-se insuficientes para fazer face às despesas correntes;
- Os subsídios à exploração constituem transferências financeiras realizadas à priori destinadas a equilibrar uma situação deficitária decorrente da atividade da entidade subsidiada;

*[Handwritten signatures and initials]*  
1/2

- Decorre do n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade do Município atribuir subsídios à exploração às associações participadas nas quais exerça uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a celebração de um contrato-programa com a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira – UAC de Tavira, conforme minuta em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 59.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 47.º, ambos da lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), no valor de €125.000 (cento e vinte e cinco mil euros), despesa incluída na 1ª alteração modificada (revisão) na GOP 3 302 2024/23 A2.
2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



2/2





município  
**tavira**

**Proposta n.º 38/ 2024/CM**

**Processo n.º 2024/300.10.005/137**

**Assunto:** Contrato-Programa para a Gestão da Recolha de Resíduos Urbanos Orgânicos Alimentares no Concelho de Tavira

**Considerando:**

- A fração biodegradável de resíduos urbanos (RU), também denominada de biorresíduos (constituída pelos dois fluxos de RU verdes e RU orgânicos alimentares), representa uma fração importante do total de RU indiferenciados depositada atualmente em aterro. Estes são os principais responsáveis pela contaminação do fluxo geral de resíduos, sendo por isso fundamental a implementação de um sistema de gestão e separativo, adequados. Adicionalmente, a valorização dos biorresíduos constitui uma importante oportunidade de obtenção de recurso, nomeadamente a partir da sua valorização biológica e energética, contribuindo assim para uma economia mais neutra em carbono e alinhada com o Pacto Ecológico Europeu.
- O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), aprovado pela RCM nº 30/2023, de 24 de março, determina um forte aumento na recolha seletiva da fração multimaterial e de biorresíduos, sendo da responsabilidade dos municípios a recolha seletiva de biorresíduos e define que até 2023, todos os Estado Membros devem assegurar a recolha seletiva de biorresíduos ou a sua separação e reciclagem na origem. Assim sendo, os municípios têm até final de 2023 para implementar medidas que assegurem que estes resíduos são desviados de aterro.
- O Município, com os seus meios, não consegue assegurar com a eficácia, que se exige, o cumprimento das medidas indicadas, pelo que se torna imperioso efetuar a transição destas tarefas a terceiros.
- Importa assegurar o cumprimento das medidas relativas à recolha dos biorresíduos com qualidade, e, detendo a empresa municipal Taviraverde, E.M. os meios adequados para uma execução eficaz, eficiente e económica, é celebrado o presente contrato programa, para o efeito supra mencionado, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, a minuta do Contrato-programa para a Gestão da Recolha de Resíduos Urbanos Orgânicos Alimentares no Concelho de Tavira e respetivos anexos, a celebrar entre o Município de Tavira e a

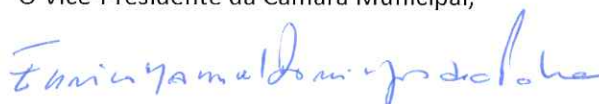
1/2

Taviraverde – Empresa Municipal de Ambiente E.M., em anexo, o qual pressupõe o pagamento de uma compensação financeira no montante anual de 394.797,09€ (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e sete euros e nove cêntimos), não sujeito a IVA.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Eurico Manuel Domingos da Palma



2/2

**Proposta n.º 39/ 2024/CM****Processo n.º 2021/300.10.005/1452**

**Assunto:** Contrato-programa para a limpeza das praias do concelho de Tavira - atualização da comparticipação financeira

**Considerando que:**

- O Concelho de Tavira possui uma linha de costa com mais de 18 quilómetros de extensão onde se encontram as ilhas de Tavira e Cabanas. Em toda a zona litoral existem várias áreas naturais de salinas, sapais e dunas repletas de biodiversidade, inseridas em pleno Parque Natural da Ria Formosa. Estes são fatores que fazem com que as praias de Tavira sejam um dos principais produtos turísticos do concelho.
- As praias de Tavira possuem elevados níveis de qualidade, contribuindo para que um número considerável tenha sido galardoado com a Bandeira Azul, cujos requisitos de atribuição têm vindo a ser cada vez mais exigentes.
- É da competência dos órgãos municipais, designadamente, as questões relacionadas com o ambiente e a saúde, nos termos do art.º 23º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, onde se enquadra a gestão, limpeza e a boa manutenção das praias e zonas balneares, que por estar em causa a preservação do ambiente e, em simultâneo, questões de saúde pública, importa assegurar as tarefas inerentes à promoção dos valores referidos;
- No seguimento da reforma introduzida pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que visa estabelecer as bases do processo de descentralização de algumas competências, o Município de Tavira, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, viu transferidas competências no domínio da gestão de praias marítimas, onde também estão integradas as competências de limpeza e respetiva recolha de resíduos urbanos (alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 97/2018);
- Por razões que se prendem com a rentabilização de meios humanos e materiais com **planeamento**, organização e adequada capacidade de resposta, o Município de Tavira tem vindo, desde 2007, a celebrar contratos de Gestão/Programa para a limpeza de praias com a Tavraverde E.M.
- O Município de Tavira celebrou a 20 de janeiro de 2022, um Contrato-Programa para a limpeza das praias, o qual entrou em vigor no dia seguinte ao da sua outorga e vigora por três anos.



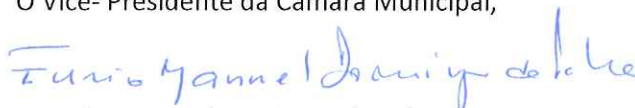
- No âmbito do n.º 2 da Cláusula XIII do Capítulo VIII do referido Contrato-Programa, as condições estabelecidas, são revistas mediante a apresentação de um estudo económico que consubstancie essa necessidade.
- Existe necessidade de contemplar alterações de condições que surgiram ao longo do contrato-programa, nomeadamente o valor da RMMG, a aplicação da taxa de amortização dos bens de imobilizado de mínima para máxima, bem como alterações de mercado recorrentes da situação económica e financeira nacional e internacional.
- No seguimento dessa necessidade, a Taviraverde apresentou o Estudo Económico, conforme documento em anexo, contemplando a atualização dos valores à taxa de IPC (4,3%), acrescidos das alterações referidas anteriormente.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a revisão do valor base do Contrato-Programa, consubstanciado no estudo económico em anexo, em anexo, a qual pressupõe uma atualização do pagamento da compensação financeira anual, no montante de 819.214,45€ (oitocentos e dezanove mil, duzentos e catorze euros e quarenta e cinco cêntimos).
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2024

O Vice- Presidente da Câmara Municipal,

  
Eurico Manuel Domingos da Palma

  
2/2

**Proposta n.º 40/ 2024/CM****Processo n.º 2024/300.10.005/136****Assunto:** Contrato-Programa para a Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes Públicos do Concelho de Tavira**Considerando:**

- Que é necessário manter os espaços verdes urbanos em condições estéticas, de salubridade e de segurança sendo que estes espaços assumem-se cada vez mais importantes nas políticas regionais e municipais;
- Que, sendo competência dos órgãos municipais, designadamente, as questões relacionadas com o ambiente e a saúde, nos termos do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde se enquadra a gestão e manutenção dos espaços verdes, que por estar em causa a preservação do ambiente e, em simultâneo, questões de saúde pública, importa assegurar as tarefas inerentes à promoção dos valores referidos;
- Que, por razões que se prendem com a rentabilização de meios humanos e materiais, com planeamento, organização e adequada capacidade de resposta, torna-se imperioso efetuar a transição destas tarefas a terceiros;
- Que, tendo sido constituída, em 28 de fevereiro de 2005, a Tavraverde – Empresa Municipal de Ambiente E.M., a qual tem por objeto principal, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º dos seus estatutos, a gestão, exploração, manutenção, e conservação dos sistemas públicos da distribuição de água para consumo público, recolha e rejeição de águas residuais domésticas, recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e higiene e limpeza pública, manutenção, construção e gestão de espaços verdes, o Município procedeu à transferência para esta empresa dos meios técnicos e equipamentos, que se encontravam afetos ao exercício destas competências;
- Que, a Tavraverde – Empresa Municipal de Ambiente E.M., é, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º dos seus Estatutos, uma empresa local, encarregada da gestão de serviços de interesse geral e promoção do desenvolvimento local;
- O Município de Tavira celebrou a três de março de 2021, com a Tavraverde – Empresa Municipal de Ambiente E.M, um contrato-programa para a gestão e manutenção dos espaços verdes, o qual terminará em março do corrente ano;
- Que, importa assegurar a continuidade da preservação dos espaços verdes públicos com qualidade, detendo a empresa municipal os meios adequados para uma execução eficaz, eficiente e económica, para

  
  
  
1/2

o efeito supra mencionado e, detendo a empresa municipal os meios adequados para uma execução eficaz, eficiente e económica, é celebrado o presente contrato programa para o efeito supra mencionado, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;

- Que, através das prestações de contas desta empresa municipal não foram observadas quaisquer das situações previstas no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- Que, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 47.º da referida Lei n.º 50/2012;
- A apreciação efetuada pelos serviços da área financeira relativamente à despesa;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a minuta do contrato-programa para a Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes Públicos do Concelho de Tavira, a celebrar entre o Município de Tavira e a Tavraverde - Empresa Municipal de Ambiente E.M., em anexo, a qual pressupõe o pagamento de uma compensação financeira anual de 2.238.395,03 € (dois milhões duzentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e cinco euros e três cêntimos), pelo prazo de 1 ano renovável automaticamente até ao limite máximo de 3 anos, com a seguinte repartição de encargos:  
  
Ano de 2024 – 1. 865. 329,19€;  
  
Ano de 2025 – 2. 238. 395,03€;  
  
Ano de 2026 – 2. 238. 395,03€;  
  
Ano de 2027 – 373. 065,84€.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre esta proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, condicionada à realização do compromisso da despesa.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2024

O Vice- Presidente da Câmara Municipal,

*Eurico Manuel Domingos da Palma*

Eurico Manuel Domingos da Palma

*José*

*2/2*